



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 009/2025

CONTRATANTE

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE SUCOS EM PÓ PARA SEREM DISPONIBILIZADOS A SERVIDORES E VISITANTES DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.395,50 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ELISÂNGELA APARECIDA FERREIRA

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 19/11/2025 às 16:00 h (horário de Brasília)

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 01/12/2025 às 08:00 h (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/12/2025 - INÍCIO ÀS 10:00 h / TÉRMINO ÀS 16:00 h - (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO

<https://bllcompras.com>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

O SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS, inscrito no CNPJ sob o número 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará, **Dispensa Eletrônica** para aquisição/contratação do objeto informado no item 01, cuja direção e julgamento serão realizados por Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 067/2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 9.325, de 28 de março de 2023, e nº 9.521, de 08 de janeiro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

1 – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do aviso de contratação direta é o **fornecimento de sucos em pó, de sabores variados, para serem disponibilizados a servidores e visitantes do Serviço de Água e Saneamento - SAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A aquisição será realizada em **LOTES/ITENS**.
- 1.4. As especificações do objeto do presente processo estão descritas no Anexo 01 deste Aviso de Dispensa.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. Esta dispensa eletrônica é para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 desde que seu objeto social seja compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes deste Aviso de Dispensa e seus Anexos.
 - 2.1.1. Nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado, no caso de aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.2. Poderão participar desta dispensa eletrônica pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências constantes deste Aviso de Dispensa e seus Anexos.
 - 2.2.1. A participação é de total responsabilidade do participante e está condicionada, obrigatoriamente, ao cadastro e ao credenciamento na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com>) até o limite de horário previsto para apresentação de proposta.
 - 2.2.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do fornecedor que pagará a BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela operadora do sistema.
- 2.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 2.4. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa



eletrônica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta dispensa eletrônica:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade contratante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



3.4. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, em campo próprio do sistema, anexar declarações, modelos do Anexo 3, conforme o que se segue:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O fornecedor organizado em cooperativa deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "ME/EPP" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Aviso.

3.9. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos fornecedores convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao fornecedor interessado em participar do aviso de contratação direta, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 – FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,05 (cinco centavos).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 – JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro



colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.1.3. As propostas deverão ter validade de 90 (noventa) dias.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Encerrada a etapa de lances, o agente de contratação através de mensagem no chat da plataforma, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação.

5.3.2. Os valores unitários e totais dos itens deverão estar sempre abaixo do valor estimado constante da tabela de especificação do ANEXO 01, quando da proposta readequada ao final dos lances.

5.3.3. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.4. A proposta ajustada a ser enviada pelo licitante melhor classificado deverá possuir, no mínimo, os seguintes campos (modelo constante do Anexo 4):

5.4.1. Especificação completa do(s) item(ns);

5.4.2. Valor unitário e total do item/lote;

5.4.3. Marca;

5.4.4. Modelo (no que couber);

5.4.5. Quantidade cotada;

5.4.6. Dados da conta bancária, devendo conter os seguintes dados: número do banco; nome do banco; número da agência; número da conta (a conta tem que ter como titular a empresa vencedora).

5.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1. SICAF;

5.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



5.8. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1. conter vícios insanáveis;

5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no **Anexo II**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto deste aviso de contratação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, a critério do agente de contratação, contado da solicitação.

6.1.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os fornecedores encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os



documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

6.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

6.3. Será verificado se o fornecedor apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.11. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7 – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Termo de Contrato será substituído por instrumento equivalente nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a entrega única e inexistência de obrigações futuras ou assistência técnica dos itens.

8 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 25 da Lei 14.133/2021, a gestão do futuro contrato (se houver) se dará pelo servidor **Matheus Wamser Fonseca Gonzaga**, e a fiscalização se dará pela servidora **Naiara Trindade Ferreira Farias**, conforme estipulado no Termo de Referência.

8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Administração ou de seus agentes, prepostos ou fiscais.



9 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

9.1. O preço estimado definido para a presente dispensa eletrônica é de R\$ 2.395,50 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

9.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias através de depósito bancário, após o recebimento dos materiais e aprovação pelas Diretorias competentes, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste na Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento.

9.3. A CONTRATADA deverá juntar à nota fiscal as seguintes informações: nome do banco, número do banco, número da conta corrente e número da agência, para depósito.

10 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução desta aquisição, deverá observar todas as condições previstas no Termo de Referência, constante do Anexo 1 deste Aviso.

11 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação, durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso;

11.1.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo.

11.1.2.8. fraudar a contratação.

11.1.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.2.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.2.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.2.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.2.9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.2.9.5. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.



11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da contratação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.



12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.9. A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação.

12.10. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.14. O Aviso e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://barbacena.mg.gov.br/transparencia/licitacao.php> e <https://bllcompras.com/>

12.15. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 1 – Termo de Referência

ANEXO 2 – Relação de Documentos de Habilitação

ANEXO 3 – Modelo de Declarações Diversas

ANEXO 4 – Modelo de proposta comercial

ANEXO 5 - Minuta de Termo de Contrato (se houver).

Barbacena, 30 de outubro de 2025

Pablo Herthel Candian
Responsável por Editais



ANEXO I

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE				
Solicitante	SAS – Serviço de Água e Saneamento			
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Matheus Wamser Fonseca Gonzaga			
Tipo do documento	X	TR – Termo de Referência		PB – Projeto Básico

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação visa à aquisição em entrega única de suco em pó, em embalagens individuais de aproximadamente 1 (um) kg, em sabores variados, destinado ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Serviço de Água e Saneamento (SAS), conforme especificações técnicas e quantitativas descritas neste Termo de Referência.

1.2. Natureza do Objeto: O objeto em questão se enquadra como bem comum conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O contrato oriundo desta aquisição, terá vigência de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, limitada à entrega do quantitativo total, desde que comprovada a vantagem econômica e atendidos os requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, conforme Art. 95, Inciso I, da Lei 14.133/2021

1.5. A tabela a seguir contém os descritivos dos itens da dispensa, os quantitativos e seus preços unitário e total de referência:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Especificação	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
01	30	Pacotes (01 kg)	Suco Apresentação: Pó, Sabor: Manga, Tipo: Artificial	R\$ 11,72	R\$ 351,60
02	30	Pacotes (01 kg)	Suco Apresentação: Pó, Sabor: Laranja, Tipo: Artificial	R\$ 11,18	R\$ 335,40
03	30	Pacotes (01 kg)	Suco Apresentação: Pó, Sabor: Tangerina, Tipo: Artificial	R\$ 8,87	R\$ 266,10
04	30	Pacotes (01 kg)	Suco Apresentação: Pó, Sabor: Morango, Tipo: Artificial	R\$ 10,57	R\$ 317,10
05	30	Pacotes (01 kg)	Suco Apresentação: Pó, Sabor: Uva, Tipo: Artificial	R\$ 10,08	R\$ 302,40
06	30	Pacotes (01 kg)	Suco Apresentação: Pó, Sabor: Limão, Tipo: Artificial	R\$ 10,22	R\$ 306,60
07	30	Pacotes (01 kg)	Suco Apresentação: Pó, Sabor: Maracujá, Tipo: Artificial	R\$ 8,56	R\$ 256,80
08	30	Pacotes (01 kg)	Suco Apresentação: Pó, Sabor: Goiaba, Tipo: Artificial	R\$ 8,65	R\$ 259,50
Valor estimado total					R\$ 2,395,50

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação faz-se necessária para recompor o item em falta no café dos servidores. O formato concentrado garante preparo rápido, custo por litro muito inferior a bebidas prontas, validade longa e armazenamento em temperatura ambiente, de acordo com as “condições de guarda” exigidas pelo art. 40, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

2.2 A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente e foi formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), o qual consolida todas as informações exigidas para o planejamento da aquisição.

2.2.1 Por tratar-se de item padronizado, de baixa complexidade técnica, pronta entrega e ampla oferta no mercado, a Administração, com fundamento no art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME 58/2022 e no art. 72, § 1º, da Lei 14.133/2021, dispensa a elaboração de Estudo Técnico



Preliminar (ETP) e de matriz de riscos específicos, adotando o princípio da proporcionalidade entre o esforço de planejamento e o valor/complexidade da contratação (art. 5º da Lei 14.133/2021).

2.2.2 A aplicação subsidiária da referida norma federal decorre do Decreto Municipal nº 9.521/2023, que determina a utilização, no que couber, dos atos normativos da União até a conclusão da regulamentação local do novo regime de contratações públicas.

2.2.3 Eventuais riscos residuais — como atraso na entrega ou inadimplência fiscal — serão mitigados pelos mecanismos previstos neste Termo (cláusulas 5.4, 6.6 e 7.6), consideradas adequadas à dimensão do objeto.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução pretendida consiste na aquisição em entrega única, através de dispensa eletrônica, de suco artificial em pó de diversos sabores, destinado ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Serviço de Água e Saneamento (SAS).

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A participação no presente certame pressupõe a aptidão da empresa para a entrega do objeto na forma e quantidade previstas neste Termo de Referência.

4.2. A participação no certame implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.3 Os itens a serem fornecidos deverão ser novos, adquiridos em conformidade com o objeto a ser licitado, respeitando as exigências de qualidade, quantidade, validade e especificidade, além dos padrões e normas técnicas nacionais.

4.4 Para o fornecimento dos itens os licitantes deverão observar os seguintes requisitos:

4.4.1. O produto deverá ser adoçado, com rendimento mínimo de 8 (oito) litros para cada 1 (um) kg do produto;

4.4.2. O produto deverá ser apresentado em embalagem plástica atóxica, lacrada, com capacidade de 1 (um) kg;

4.4.3. O produto deverá ser rotulado, conforme Portaria nº 42/1998 e RDCs nº 359 e nº 360 da ANVISA, incluindo todas as informações obrigatórias, tais como ingredientes, data de fabricação, validade, fabricante e informações nutricionais, conforme legislação vigente;

4.4.4 Validade mínima de 12 (doze meses), contada a partir da data da entrega;

4.5. A Contratante não aceitará o fornecimento do(s) item(ns) em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar alterações necessárias no prazo determinado neste Termo, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

4.6. A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos itens adquiridos, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, conforme art. 122 §2º da lei 14133/2021.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá realizar a entrega dos itens no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor competente.

5.2. Os itens deverão ser entregues no quantitativo total e em conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta ofertada, na Av. Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, CEP 36202-328.

5.2.1. A entrega dos itens deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h.

5.2.2. O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais, sempre dentro do Município de Barbacena, o que será previamente informado, com 7 (sete) dias de antecedência da data estabelecida para a entrega, à contratada através de e-mail.

5.3. Os itens entregues deverão estar acondicionados em embalagem original, lacrada e apropriada para o transporte e armazenamento, em perfeito estado de conservação, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, data de fabricação e demais exigências descritas nos itens.

5.4. O recebimento dos itens será realizado da seguinte forma:



5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.4.2. Definitivamente, após o recebimento provisório, em até 5 (cinco) dias, quando da verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação.

5.4.2.1 O recebimento definitivo observará os seguintes pontos:

a) Verificação física que constate a integridade e conformidade dos itens adquiridos;

b) Objeto de acordo com a especificação técnica contida neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

c) Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento);

d) Entrega no prazo, local e horário previsto neste Termo de Referência.

5.4.3. Se consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente (Termo Recusa), no qual se consignarão as desconformidades e fazendo-se disso imediata comunicação escrita à Contratada.

5.4.4. Os itens entregues em desacordo deverão ser recolhidos e substituídos, pela Contratada, no prazo máximo de 10 dias, contados a partir da notificação da Comissão Setorial de Recebimento e/ou servidor responsável pelo recebimento à Contratada.

5.4.5. Caso a substituição dos itens não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas em edital e/ou documentação correlata.

5.4.5.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.5. Caso ocorram motivos que impossibilitem a entrega dos itens, a Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 7 (sete) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega.

5.6. Todos os custos inerentes ao fornecimento, tais como transporte, seguros, impostos, taxas e outros ficarão a cargo da Contratada que deverão estar incluídos na proposta.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores:

Gestor do Contrato	- Nome: Matheus Wamser Fonseca Gonzaga - Cargo: Chefe de Departamento de Administração
Fiscal do Contrato	- Nome: Naiara Trindade Ferreira Farias - Cargo: Chefe de Divisão de Aquisições

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. São atribuições do Gestor do Contrato:

6.4.1. Coordenar e acompanhar o andamento do processo, registrando ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

6.4.2. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.4. Caso necessário, o gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão Sancionadora do SAS.

6.5. São atribuições do Fiscal do Contrato:



- 6.5.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.5.2. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 6.5.3. Emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexecução ou irregularidade;
- 6.5.4. Comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato quando da ocorrência de fatos que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;
- 6.5.5. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6. São obrigações da Contratada:

- 6.6.1. Responsabilização integral pela qualidade do objeto do presente Termo.
- 6.6.2. Atender à correta especificação dos itens e as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 6.6.3. Observar as disposições e especificações contidas nos documentos relacionados, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo à aplicação das penalidades no descumprimento de quaisquer dos seus termos.
- 6.6.4. Aguardar, ou manter um responsável a representá-la, durante a conferência do objeto no ato do recebimento provisório.
- 6.6.5. Não empregar acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.
- 6.6.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, advindos de dolo ou culpa (imperícia, negligência, imprudência) ou desrespeito às normas de segurança, quando da entrega dos itens objeto da presente dispensa, causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente, a terceiros e/ou à Contratante, inclusive aos decorrentes de vícios ou defeitos, constatáveis dentro do prazo de garantia dos materiais (se for o caso).
- 6.6.7. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da Constituição Social ou do Estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- 6.6.8. Arcar com todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive, às relativas ao seu transporte.
- 6.6.9. Entregar o objeto no prazo, na forma e condições fixadas neste Termo de Referência/Edital, mediante autorização de fornecimento expedida pela Autarquia, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas, e os locais determinados neste Termo.
- 6.6.10. Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas em edital e contrato, na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar os fornecimentos na forma e dentro do prazo estabelecido.
- 6.6.11. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela Autarquia e/ou pelos fiscais/gestores do contrato.

6.7. São obrigações do Contratante;

- 6.7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 6.7.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela Contratada.
- 6.7.3. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens adquiridos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.7.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no contrato, referente às notas fiscais atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta dispensa, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades compactuadas.
- 6.7.5. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento do objeto.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias através de depósito bancário, após o recebimento dos materiais e aprovação pelas Diretorias competentes, mediante a apresentação da



competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste na Nota Fiscal pelo **Fiscal do Contrato** e pela Comissão de Recebimento.

7.2. Em caso de irregularidades fiscais, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE.

7.3. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.4. A CONTRATADA deverá juntar à nota fiscal as seguintes informações: nome do banco, número do banco, número da conta corrente e número da agência, para depósito.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. a data da emissão;

7.5.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.3. o período respectivo de execução do contrato;

7.5.4. o valor a pagar;

7.5.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.6.1 não produzir os resultados acordados,

7.6.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.6.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021.

8.2. Nos termos do art. 20 da IN SEGES nº 67/2021, será exigida apenas a comprovação da regularidade fiscal federal, previdenciária e trabalhista do participante, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior a 1/4 do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A verificação será feita por meio do envio direto das certidões no sistema;

8.3. No que tange à documentação, por se tratar de aquisição de bem comum, amplamente disponível no mercado e com especificações padronizadas, cuja conformidade poderá ser verificada pela rotulagem e características do produto no ato do recebimento, não serão exigidos documentos de qualificação técnica.

8.4. Os itens serão disputados separadamente, e não agrupados em lotes, tendo em vista que se trata de bens de natureza semelhante, mas tecnicamente independentes entre si, sendo possível sua aquisição isolada, e por fornecedores distintos.

A separação visa garantir maior competitividade, ampliar o número de proponentes e permitir à Administração obter as propostas mais vantajosas para cada item.

8.5. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre o objeto, constituindo sua única e completa remuneração.

8.6. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que o objeto é de natureza simples, padronizada e de pequeno valor, não se justificando a sua execução por meio de agrupamento empresarial.

8.7. Considerando que os itens da cláusula 1.5 possuem valor estimado inferior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) e que a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação por valor,



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL



a participação na disputa será restrita a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.8. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da dispensa de licitação, conforme art. 64, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 2.395,50 (Dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), de acordo com a memória de cálculo disposta no Anexo I deste termo, elaborada de acordo com a IN SEGES nº 65/2021

9.2. O índice de reajuste contratual será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da presente aquisição correrá à conta das dotações constantes na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 092/2025;

04 122 001 2183 33 90 30 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAS

Material de Consumo

Barbacena, 24 de outubro de 2025.

Atenciosamente

Responsável pelo Pedido e Gestor de Contrato (Ciente)

Matheus Wamser Fonseca Gonzaga – Mat. 1649

Chefe do Departamento de Administração

Data: ____/____/____

Fiscal de Contrato (Ciente)

Naiara Trindade Ferreira Farias – Mat. 2011

Chefe da Divisão de Aquisições

Data: ____/____/____

Assinaturas (Responsáveis pela Aprovação)

Livia Navarro Dumont Rocha – Mat. 1501

Diretoria Administrativa e Financeira

Data ____/____/____



ANEXO 02 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I – JURÍDICA:

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, acargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou,
- b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou,
- c) **No caso de sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou,
- d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou,
- e) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, ou outro documento legalmente aceito no país que comprove a constituição da empresa.

- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou documento de consolidação respectiva.

II - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (conforme modelo 1 do Anexo 3).

III - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

IV - DECLARAÇÕES:

- a) Declarações de atendimento das condições de habilitação, conforme Modelo 1 do Anexo 3.
- b) Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme Modelo 2 do Anexo 3 (somente para fornecedores enquadradas como ME/EPP ou equiparadas).



ANEXO 03 - MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Modelo 1 – Declarações para habilitação

A Fornecedor _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 2) QUE não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3) QUE não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4) QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5) QUE suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL



Modelo 2 – Declarações para fornecedores enquadrados como ME/EPP

A Fornecedor _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA sob as penas da lei:

- 1) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;
- 2) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL



ANEXO 04 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 90 dias)

Dados da conta corrente bancária para depósito, devendo conter os seguintes dados: Número do Banco – Número da Agência – Nome do Banco – Número da Conta Corrente. (A conta deverá ser em nome e CNPJ da empresa vencedora).

Lote / Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	[Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]			

* Idem para os demais itens.

Local e data

Assinatura e identificação

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste Aviso de Dispensa.